



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
PRINCÍPIOS GERAIS.....	3
METODOLOGIA.....	4
RISCO DE CRÉDITO/CONTRAPARTE	4
RISCO OPERACIONAL	5
RISCO DE CRÉDITO	5
DIRETOR DA ÁREA DE RISCO	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	6
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	6



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Introdução

A KOBOLD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (doravante denominada “Kob”), vem, nos termos da Resolução CMN nº 4.968 de 25 de novembro de 2021 (“Resolução CMN nº 4.968”), definir sua Política de Gestão de Riscos (“Política”) que serve como base para orientar o fluxo de tomada de decisão da Kob.

O objeto desta Política é descrever os princípios gerais, os critérios e os procedimentos a serem utilizados pela Kob na condução do monitoramento, mensuração, gestão e controle dos riscos associados às suas operações.

Princípios Gerais

O Kob exercerá suas atividades buscando sempre as melhores condições em seus negócios, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos seus acionistas e investidores, evitando, assim, práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

O Kob conduzirá a gestão dos riscos associados às suas atividades nos termos dispostos nesta Política, pautada sempre nos princípios de transparência, ética e lealdade.



Metodologia

• Risco de Crédito/Contraparte

O risco de crédito e contraparte é o principal risco existente nas operações do Kob, o que faz com que o Kob se baseie nos seguintes instrumentos:

- I. Análise de índice de liquidez histórico no banco de dados do Kob, do cliente “comprador”, do cliente “vendedor” e do cliente comprador em relação ao cliente vendedor.
- II. Controle de lastro: os vendedores enviam arquivos de nota fiscal eletrônica e o Kob faz a validação dos mesmos junto às Secretarias Estaduais da Fazenda. Além destes documentos de lastro, podem ser enviados pelos vendedores outros tipos de comprovantes de entrega. Além disso, os compradores/devedores das faturas também podem enviar arquivos com comprovantes /confirmações de entrega das mercadorias.
- III. O Kob faz uma avaliação de cada cliente comprador, para atribuir limites de crédito , compradores em relação aos seus respectivos vendedores.
- IV. Também é feito um controle de prazos (da quantidade de parcelas) que cada comprador pode ter para pagamentos, em relação aos seus respectivos vendedores) .
- V. São realizados acompanhamentos de liquidações das faturas,. Em caso de não pagamento pelo comprador, a fatura é transformada em uma Cédula de Crédito Bancário (CCB), que será objeto de negociação com um Fundo de Investimento, o qual usará este título de crédito para a cobrança do comprador/devedor.
- VI. Sacados que apresentam ineficiência na liquidação das faturas e/ou comportamento não condizente com o esperado para a carteira de crédito do Kob são registrados para serem destacados no processo de elegibilidade, o que pode gerar a recusa automática dos mesmos. A retirada desta classificação só ocorre após nova análise e validação da Diretoria de Crédito.



- **Risco Operacional**

O desenvolvimento de processos eletrônicos para execução e conciliação de operações é algo contínuo e essencial para mitigar potenciais riscos operacionais relacionados às atividades do Kob.

A gestão efetiva do Risco Operacional se dá por meio da análise e constante aperfeiçoamento de processos. Ademais, de forma a mitigar tais riscos, o Kob conta com um Plano de Continuidade de Negócios para evitar grandes perdas em caso de contingências.

- **Risco de Crédito**

O risco de crédito é avaliado por meio de uma série de análises, podendo englobar a de demonstrativos financeiros, de dados sobre os clientes compradores, histórico de liquidez do comprador em relação ao vendedor e a terceiros, eventuais apontamentos restritivos, estrutura da empresa, notícias divulgadas na mídia, expectativas sobre as empresas e sobre os setores nos quais estão inseridas. Por meio da análise do Risco de Crédito, o Gestor fundamenta sua decisão de operar ou não com clientes que apresentam esse risco.

Diretor da Área de Risco

O diretor do Kob responsável pela gestão de risco é o sr. Fernando de Paula Carneiro Ribeiro, encarregado pelo observância das responsabilidades descritas no art. 8º e no art. 9º da Resolução CMN nº 4.968.

É de responsabilidade do Diretor de Risco verificar o cumprimento da presente política, bem como encaminhar os relatórios gerados aos sócios e responsáveis pela área de gestão da empresa, com o intuito de possibilitar que estes tomem as providências necessárias para ajustar a exposição de risco da carteira do Kob, com frequência mínima mensal.



A Kob, juntamente com o Diretor de Risco, proíbem o estabelecimento de metas de desempenho que incentivem a tomada de riscos em desacordo com os níveis determinados pela alta administração, em linha com o disposto no art. 5º, inciso I, c, da Resolução CMN nº 4.968.

Disposições Gerais

A presente Política está disponível no endereço eletrônico da Kobold: www.kob.tech.

Vigência e Atualização

Esta política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo.

Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência, em especial para fins de revisão das metodologias acima descritas, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.